



LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Apartamento nº 21 do Bloco 11, Residencial Palmiro Bim, Rua Palmiro Bim nº 435.

Apartamento nº 21 do Bloco nº 11, localizado no 2º andar do Residencial Palmiro Bim, situado neste município, na Rua Palmiro Bim nº 435, com área real privativa de 42,2100 metros quadrados, área comum de 7,1050 metros quadrados, área de construção total de 49,3150 metros quadrados e coeficiente de proporcionalidade de 0,00320513, cabendo-lhe uma vaga de garagem individual e indeterminada.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50, representado por força do § 8º, do art. 2º e inciso VI do art. 4º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

TÍTULO AQUISITIVO: R.1 e Av.3/135.503 de 18 de agosto de 2010 e 20 de dezembro de 2012, respectivamente, e instituição de condomínio registrada sob nº 5 da matrícula nº 135.503 em 20 de dezembro de 2012. Matrícula aberta em conformidade com disposto no item 45, alínea "a" do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 20 de dezembro de 2012 - (prenotação nº 353.896 de 14/12/2012).

O Oficial Substituto: Paulo Cesar Alves, (Paulo Cesar Alves).

Av.01/149.715 - TRANSPORTE DE RESTRIÇÕES.

Em 20 de dezembro de 2012 - (prenotação nº 353.896 de 14/12/2012).

Nos termos da averbação nº 2, feita na matrícula nº 135.503, em 18 de agosto de 2010, procede-se a presente averbação para constar as seguintes restrições: a) o imóvel fará parte do patrimônio do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei nº 10.188 de 12 de fevereiro de 2001; b) PATRIMÔNIO DE AFETAÇÃO. O imóvel objeto desta matrícula, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: b.1) não integram o ativo da CEF; b.2) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; b.3) não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; b.4) não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; b.5) não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; b.6) não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR.

O Oficial Substituto: Paulo Cesar Alves, (Paulo Cesar Alves).

Av.02/149.715 - CADASTRO.

Em 18 de junho de 2015 - (prenotação nº 392.410 de 12/05/2015).

Por instrumento particular nº 171000642845 firmado neste município em 28 de dezembro

(segue no verso)

 MATRÍCULA 149.715	Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis	FICHA 01 Verso

de 2012 e certidão de dados cadastrais do imóvel expedida pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto/SP em 28/05/2015, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula é lançado atualmente pelo número de contribuinte 305.157.

A Escrevente: Ribeiro, (Ana Claudia Dias Ribeiro).

Av.03/149.715 - CANCELAMENTO DE AFETAÇÃO.

Em 18 de junho de 2015- (prenotação nº 392.410 de 12/05/2015).

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av.2, procede-se a presente averbação para constar o cancelamento da afetação averbada sob nº 1 desta matrícula.

A Escrevente: Ribeiro, (Ana Claudia Dias Ribeiro).

R.04/149.715 - VENDA E COMPRA.

Em 18 de junho de 2015 - (prenotação nº 392.410 de 12/05/2015).

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av.2, **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, representado pela Caixa Econômica Federal, já qualificados, **VENDEU** a **DEBORA APARECIDA BENEDITO**, brasileira, solteira, maior, faxineira, RG nº 43.914.831-5-SSP/SP, CPF/MF nº 365.814.158-12, residente e domiciliada neste município, na rua José Antonio Pastore nº 220, Jardim Maria, o imóvel objeto da presente matrícula pelo valor de **R\$ 46.674,25** (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos). Valor venal: R\$ 23.832,14. O preço do imóvel foi pago por meio de financiamento concedido pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, o qual é garantido pela alienação fiduciária objeto do registro subsequente. Origem dos Recursos: FAR-PMCMV.

A Escrevente: Ribeiro, (Ana Claudia Dias Ribeiro).

R.05/149.715 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Em 18 de junho de 2015- (prenotação nº 392.410 de 12/05/2015).

Pelo mesmo instrumento particular mencionado na Av.2, **DEBORA APARECIDA BENEDITO**, já qualificada, deu em **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** o imóvel objeto da presente matrícula ao **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, representado pela Caixa Econômica Federal, já qualificados, em garantia do pagamento da dívida confessada, bem como o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais assumidas pela devedora fiduciante, no valor de **R\$ 46.674,25** (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) a ser reembolsado em 120 parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas em 28/01/2013, no valor de R\$ 388,95, calculadas pelo sistema de amortização SAC, sobre as quais incidirá a atualização monetária com base na TR - Taxa Referencial. Por força da lei, a posse do imóvel fica desdobrada, tornando-se a devedora possuidora direta e o credor fiduciário possuidor indireto do imóvel objeto desta matrícula. Para os efeitos do art. 24, VI, da Lei 9.514/97 foi estipulado o valor da garantia em R\$ 46.674,25 (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) conforme cláusula décima. De

(segue na ficha 02)



Ribeirão Preto, 18 de junho de 2015.

LIVRO N. 2 REGISTRO GERAL

Código (CNS) nº: 11.143-5

acordo com a cláusula décima primeira ficou estabelecido o prazo de carência de 60 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago, para a expedição da intimação para os fins previstos no Parágrafo 2º, do Artigo nº 26, da Lei 9.514/97. Demais cláusulas e condições constantes no título.

A Escrevente: Ana Claudia Dias Ribeiro, (Ana Claudia Dias Ribeiro).

Av.06/149.715 - PENHORA.

Em 13 de julho de 2021 - (prenotação nº 502.862 de 25/06/2021).

Por certidão de 25 de junho de 2021 (documento eletrônico produzido conforme disposto no artigo 837 do CPC e Provimento CG.6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo), emitida pelo 5º Ofício Cível de Ribeirão Preto/SP, PH000372958, referente aos autos de execução civil, processo nº 1027578-28.2018.8.26.0506, em que figuram como exequente **CONDOMÍNIO PALMIRO BIM**, inscrito no CNPJ/MF nº 17.498.273/0001-00, e como executada **DEBORA APARECIDA BENEDITO**, já qualificada, procede-se a presente averbação para constar a **PENHORA dos direitos de devedora fiduciante** sobre o imóvel objeto da presente matrícula, para garantia da dívida no valor de **R\$ 48.565,28** (quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos). Foi nomeada como depositária a executada **DEBORA APARECIDA BENEDITO**. Justiça gratuita.

Selo digital número 111435321MJ000330011AD21V.

O Escrevente: Carlos Eduardo Junqueira Junior, (Carlos Eduardo Junqueira Junior).

PARA STAMPAR COMO CERTIDÃO
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13